

# JORNAL NOROESTE



“Deus seja louvado”

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Terça-feira, 10 de Junho de 2025

Ano 30 - Edição 1706

contato@jornalnoroeste.com

## CNJ decide: publicidade legal tem que ser veiculada em Jornal

Foto: Reprodução

ESPAÇO JURÍDICO  
MINUTO FAMÍLIA

**Revisão da vida toda: Quem tem direito e como solicitar**

PÁG. 2

EXPONDO IDEIAS

**Infocracia e a crise da verdade na atualidade**

PÁG. 2

ENTRE LINHAS

**A doce travessura de Jordana Luene**

PÁG. 3

A Associação Nacional de Jornais (ANJ), a Associação Brasileira das Agências e Veículos

Especializados em Publicidade Legal (Abralegal) e a Associação dos Jornais do Interior do Brasil

(Adjori) obtiveram importante vitória para os jornais brasileiros junto ao Conselho Nacional

de Justiça (CNJ) que reforça a legitimidade dessas publicações jornalísticas como veículos ofi-

ciais de publicidade legal.

**Página 3**

EXPONDO AS ESCRITURAS

**O Antigo**

**Testamento: Abraão, o pai de multidões**

PÁG. 2

**Laços históricos: governador destaca parceria do Paraná com Japão em visita da princesa**

Foto: Jonathan Campos/AEN



O governador Carlos Massa Ratinho Junior se reuniu nesta segunda-feira (9) em Londrina, no Norte do Estado, com a princesa japonesa Kako de Akishino, que cumpre agenda no Brasil, incluindo visitas a quatro cidades do Paraná, em celebra-

ção aos 130 anos das relações diplomáticas entre os dois países. Ratinho Junior destacou a grande contribuição da comunidade nipônica no desenvolvimento do Estado e a parceria de décadas entre o Paraná e o Japão. **Página 3**

**NoroCast destaca o Sopão do Bem: solidariedade que alimenta corpos e corações em situação de vulnerabilidade social**

Foto: Kaio Kauffman



PÁG. 8

**100 anos de pioneirismo**

Foto: Osvaldo Vidual



O pioneiro **José Zacarias** comemorou no sábado 7 de junho no Clube Campestre Capelinha 100 anos de vida com muitas batalhas e conquistas. O evento reuniu filhos, netos, bisnetos e demais familiares. Na foto o pioneiro está ao lado de sua cuidadora, as filhas **Maria Eunice, Sônia Maria, Maria Ivonete e Remer**. As bênçãos de Deus para o aniversariante foi através do padre **Sidney** que se fez presente com emocionante resgate de fé na vida do patriarca **José Zacarias**.

Segue para a sanção a proposta para colhimento dos órfãos do feminicídio no Paraná

**Projeto de lei foi um dos nove itens da pauta da sessão plenária desta segunda-feira (9).**

Segue para sanção a proposta que acolhe e protege órfãos do feminicídio no Paraná. A iniciativa amplia o amparo a crianças e adolescentes que vivenciam o trauma de perder as mães para a violência contra a mulher e foi concluída em Plenário na sessão desta segunda-feira (9) da Assembleia Legislativa do Paraná.

PÁG. 7

Prazo de inscrição no Enem é prorrogado para o dia 13 de junho

**Anúncio foi feito pelo Ministério da Educação neste sábado (7)**

PÁG. 2

**Queda das temperaturas aumenta casos de doenças respiratórias: saiba como se prevenir**

Foto: Gabriel Rosa/AEN - ilustrativa



PÁG. 7



**Espaço Jurídico**  
**minuto família**

Dr. Luana Vasconcelos Herradon  
Advogada - OAB/PR 88.997  
Email: luana\_herradon@hotmail.com

## Revisão da vida toda: Quem tem direito e como solicitar

Nos últimos anos, muito se tem falado sobre a chamada "revisão da vida toda", uma tese previdenciária que ganhou destaque no Judiciário e despertou o interesse de milhares de aposentados em todo o país. Mas afinal, do que se trata essa revisão, quem tem direito e como solicitá-la ao INSS?

A revisão da vida toda é uma possibilidade jurídica que permite ao segurado incluir, no cálculo da aposentadoria, todas as contribuições feitas ao longo da vida, inclusive aquelas realizadas antes de julho de 1994, marco da implementação do Plano Real. Isso porque, atualmente, o INSS considera apenas as contribuições feitas após essa data para calcular a média salarial que determina o valor do benefício.

Para muitos aposentados, especialmente aqueles que tiveram bons salários antes de 1994, essa exclusão resulta em um benefício significativamente menor do que o que realmente teriam direito. A revisão da vida toda busca corrigir essa distorção, permitindo um cálculo mais justo.

Em dezembro de 2022, o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a validade da tese da revisão da vida toda, consolidando o entendimento de que os aposentados podem pedir essa reanálise, desde que preencham determinados requisitos. Entretanto, a decisão não garante o reajuste automático para todos: cada caso precisa ser analisado individualmente, levando em conta o histórico de contribuições do segurado.

A revisão da vida toda é possível para quem já está aposentado ou recebe pensão por morte, teve contribuições relevantes

antes de 1994, se aposentou pelas regras anteriores à Reforma da Previdência (13/11/2019) e não teve o benefício concedido há mais de 10 anos. A solicitação da revisão deve ser feita com base em um cálculo técnico que comprove que a inclusão dos salários anteriores a 1994 aumentaria o valor do benefício. Por isso, é essencial contar com o auxílio de um advogado especialista em Direito Previdenciário, que poderá levantar todo o histórico de contribuições, simular os dois cálculos (o feito pelo INSS e o da revisão), confirmar se há ganho financeiro real com a revisão e ingressar com a ação judicial, caso se confirme o direito.

É importante destacar que a revisão da vida toda não é vantajosa para todos. Em alguns casos, as contribuições antigas podem ser mais baixas e até reduzir o benefício. Por isso, não se deve pedir a revisão sem uma análise prévia especializada. Se você ou algum familiar se aposentou nos últimos anos e teve bons salários antes de 1994, vale a pena buscar orientação e fazer os cálculos.

**Dra. Luana Vasconcelos Herradon** -  
é Advogada, OAB/PR 88.997

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



**Expondo**  
**Ideias**

Rogério Luis da Rocha Seixas  
Biólogo e Filósofo

## Infocracia e a crise da verdade na atualidade

Caríssimos leitores e leitoras, trago para nossa nova reflexão, um tema atual e muito caro, à humanidade: A questão da

verdade. E mais importante ainda se torna, quando observamos, em nossa atualidade digitalizada, uma crise da verdade. Atualidade marcada pelo o que o pensador Byung Chul Han, um novo tipo de niilismo, próprio de uma Infocracia que experimentamos. Segundo Han, a crise da verdade se instala em uma sociedade, que se distingue cada vez mais em grupos ou tribos, tornando-se difícil a conciliação entre indivíduos. Nesta crise da verdade, se perde completamente o mundo comum.

Partindo da noção de Infocracia, Chul Han, destaca um novo tipo de niilismo, como algo próprio de nossa sociedade da informação. Deste modo, o novo niilismo, destacasse no centro de um processo destruidor da coesão social, pois o discurso se desintegra em uma gama de informações. Nesta situação, a diferenciação entre verdade e a mentira é totalmente

anulada.

Ainda, para este pensador coreano, este novo niilismo, próprio de nossa atualidade da Infocracia, não implica que a verdade é difamada enquanto mentira ou que a mentira se tornou verdade. Muito ao contrário, o que se deve ressaltar é um processo de anulação entre a verdade e a mentira. Para Byung Chul Han, a ordem digital da Infocracia, cede espaço para a fugacidade da informação. Este autor destaca ainda, que a época da verdade ficou para trás e com a Infocracia, se recalca o regime da verdade, nos levando para uma época de niilismo.

**Rogério Luis da Rocha Seixas** é Biólogo e Filósofo  
Docente em Filosofia, Direitos Humanos e Racismo  
Pesquisador do Grupo Bildung/IFPR  
e-mail: rogeriosrjb@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



**Expondo**  
**as Escrituras**

Prof. Fernando Razente  
fernandorazente997@gmail.com

## O Antigo Testamento: Abraão, o pai de multidões

*“Abrão já não será o teu nome, e sim Abraão; porque por pai de numerosas nações te constitui.”*

– Gênesis 17:5

*“Abraão, vosso pai, alegrou-se por ver o meu dia, viu-o e regozizou-se. (...) Em verdade, em verdade eu vos digo: antes que Abraão existisse, Eu Sou.”*

– Jesus, Evangelho de João, capítulo 8, v. 56,58.

Abrão era filho de Tera, descendente de Sem, filho de Noé. Conforme o relato bíblico, “Tera gerou a Abrão, a Naor e a Harã; e Harã gerou a Ló” (Gênesis 11.27). Abrão nasceu em Ur dos Caldeus, no sul da Mesopotâmia, onde se casou com Sarai, sua meia-irmã (cf. Gênesis 20.12). Em determinado momento, Tera resolveu migrar com sua família em direção à terra de Canaã, mas fixaram residência em Padã-Harã, no norte da Mesopotâmia. O texto diz: “Tomou Tera a Abrão, seu filho, e a Ló, filho de Harã... e saíram juntos de Ur dos Caldeus para irem à terra de Canaã; foram até Harã, onde ficaram” (Gênesis 11.31).

Foi em Harã que Deus apareceu a Abrão, chamando-o a deixar sua terra, sua parentela e a casa de seu pai. A promessa divina era grandiosa: “Sai da tua terra, da tua parentela e da casa de teu pai e vai para a terra que te mostrarei; de ti farei uma grande nação, e te abençoarei, e te engrandecerei o nome. Sê tu uma bênção... em ti serão benditas todas as famílias da terra” (Gênesis 12.1–3). Aos 75 anos, Abrão obedeceu prontamente: “Partiu, pois, Abrão, como lhe ordenara o Senhor...” (Gênesis 12.4).

Na terra de Canaã, Abrão passou pelo Neguebe, enfrentou batalhas para tomar posse de terras e recebeu de Deus a promessa de uma descendência tão numerosa quanto as estrelas: “Olha para os céus e conta as estrelas, se é que o podes. E lhe disse: Assim será a tua posteridade” (Gênesis 15.5). Contudo, antes do cumprimento da promessa, Abrão cedeu à incredulidade e, com o consentimento de Sarai, uniu-se à serva egípcia Hagar, que concebeu e deu à luz a Ismael (cf. Gênesis 16.1–4).

Deus, porém, dispensou sua graça incondicional e reafirmou sua aliança com Abrão, mudando seu nome para Abraão, que significa “pai de multidões”: “Já não será o teu nome Abrão, e sim Abraão; porque por pai de numerosas nações te constitui” (Gênesis 17.5). Também mudou o nome de Sarai para Sara, e prometeu que dela nasceria um filho: “Disse também Deus a Abraão: A Sarai, tua mulher, já não lhe chamarás Sarai, porém Sara. Abençoá-la-ei e dela te darei um filho... reis de povos procederão dela”

(Gênesis 17.15–16).

Nesse contexto, Deus instituiu a circuncisão como sinal da aliança: “Esta é a minha aliança que guardareis entre mim e vós... Todo macho entre vós será circuncidado... aos oito dias será circuncidado todo macho entre vós, nas vossas gerações” (Gênesis 17.10–12).

Conforme prometido, Deus visitou Sara, e ela concebeu e deu à luz a Isaque: “Visitou o Senhor a Sara, como lhe dissera, e o Senhor cumpriu o que lhe havia prometido... e concebeu Sara e deu a Abraão um filho na sua velhice” (Gênesis 21.1–2). Mais tarde, Deus submeteu Abraão a uma prova extrema, pedindo que oferecesse Isaque em sacrifício: “Toma agora teu filho, o teu único filho, Isaque, a quem amas, e vai à terra de Moriá; oferece-o ali em holocausto...” (Gênesis 22.2). No momento final, o Senhor proveu um substituto: “Mas o anjo do Senhor... disse: Não estendas a mão sobre o rapaz... Então levantou Abraão os olhos e viu um carneiro... e o ofereceu em holocausto, em lugar de seu filho” (Gênesis 22.11–13). Esse episódio tipifica o sacrifício substitutivo de Cristo, o Cordeiro de Deus que tira o pecado do mundo, que morreu no lugar dos eleitos (cf. João 1.29).

Após a morte de Sara aos 127 anos, sepultada em Macpela, Abraão providenciou uma esposa para Isaque e, mais tarde, casou-se com Queturá, com quem teve outros seis filhos (cf. Gênesis 25.1–4). Abraão morreu aos 175 anos: “Expirou Abraão e morreu em boa velhice, avançado em anos, e foi reunido ao seu povo” (Gênesis 25.8).

A história de Abraão nos oferece profundas aplicações teológicas no contexto do Novo Pacto em Cristo. Primeiramente, Abraão é exaltado como o pai da fé, pois sua justificação não se deu por obras da lei, mas por crer nas promessas de Deus: “E creu Abrão no Senhor, e isso lhe foi imputado para justiça” (Gênesis 15.6). O apóstolo Paulo explica que essa verdade não se limitava a Abraão, mas se estende a todos os que creem: “Sabem, pois, que os da fé é que são filhos de Abraão” (Gálatas 3.7). Assim, aprendemos que a salvação, desde o Antigo Testamento, sempre foi pela graça mediante a fé, e nunca por méritos humanos.

Além disso, o nascimento de Isaque é interpretado como símbolo do agir soberano de Deus. Ele é chamado de “filho da promessa” (Gálatas 4.28), em contraste com Ismael, que nasceu da carne. Isso ensina que os verdadeiros filhos de Deus não são os que nascem apenas segundo critérios naturais ou étnicos, mas os que nascem segundo a promessa, pela intervenção graciosa de Deus. Em Cristo, todos os crentes — judeus ou gentios — são contados como descendência espiritual de Abraão e herdeiros das promessas (cf. Romanos 9.6–8).

Outra aplicação importante diz respeito ao sinal da aliança. A circuncisão, instituída em Gênesis 17, era um sinal externo da aliança de Deus com Abraão e seus descendentes. No entanto, no Novo Testamento, esse sinal é substituído pelo batismo, como selo da justiça da fé. Paulo afirma: “E recebeu o sinal da circuncisão como selo da justiça da fé que teve quando ainda incircunciso” (Romanos 4.11), e ensina que “em Cristo fostes também circuncidados... tendo sido sepultados, juntamente com ele, no batismo” (Colossenses 2.11–12). O batismo, portanto, é o sinal do Novo Pacto, que como a circuncisão, testifica a inclusão do pecador na aliança com Deus.

Por fim, toda a história de Abraão encontra seu clímax em Jesus Cristo. A promessa feita a ele — “Em ti serão benditas todas as famílias da terra” (Gênesis 12.3) — é cumprida no descendente por excelência, que é Cristo: “Ora, as promessas foram feitas a Abraão e ao seu descendente... e ao teu descendente, que é Cristo” (Gálatas 3.16). Isso significa que toda bênção espiritual, toda promessa de redenção, toda esperança da vida eterna converge em Jesus.

Ou seja, a fé de Abraão antecipa a fé cristã, e sua obediência é sombra da obediência perfeita do Filho de Deus, que não apenas se dispôs a entregar seu Filho, mas entregou a si mesmo em nosso lugar. Portanto, os crentes hoje, ao confiarem em Cristo, são enxertados na mesma fé de Abraão, feitos herdeiros das promessas e membros do povo da aliança. Abraão não é apenas uma figura histórica, mas uma referência da justificação pela fé, do nascimento espiritual em Deus e da esperança cumprida em Jesus.

**Fernando Razente** é professor de Filosofia e Ciência da Religião no Centro Universitário São Camilo (SP) e das disciplinas de História, Filosofia, Sociologia e Cultura Religiosa no Colégio Coração de Jesus e Colégio Platão (Maringá). É diácono ordenado na Igreja Presbiteriana do Brasil em Nova Esperança e coordenador da Associação Brasileira de Cristãos na Ciência (núcleo Maringá).

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

## Prazo de inscrição no Enem é prorrogado para o dia 13 de junho

*Anúncio foi feito pelo Ministério da Educação neste sábado (7)*

O Ministério da Educação anunciou neste sábado (7) a prorrogação das inscrições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2025. Inicialmente programadas para encerrar na sexta-feira, dia 6 de junho, as inscrições agora podem ser feitas até o dia 13 de junho.

Com isso, o pagamento da taxa de inscrição pode ser feito até o dia 18 de junho. Já os pedidos de tratamento por nome social e solicitações de atendimento especializado devem ser feitos até o dia 13 de junho, mesma data em que se encerram as inscrições.

Em sua rede social, o Inep publicou um vídeo com o tutorial de como fazer a inscrição.

### Inscrições

Os participantes que tiveram os pedidos de isenção da taxa de inscrição e as justificativas de ausência em 2024 aprovados pelo Inep precisam se inscrever no exame.

Os estudantes do 3º ano do ensino médio em escola pública, mesmo com a inscrição pré-preenchida automaticamente, precisam atualizar os dados solicitados e confirmar a inscrição para garantir a participação nesta edição. Esses candidatos não pagarão a taxa de inscrição. A medida pretende estimular a participação desse público no Enem e facilitar o processo de inscrição.

### Agência Brasil

## EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: **Alexander Fernandes França** | **Oswaldo da Costa Paiva Filho** | **José Antônio Rodrigues da Costa**

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

JORNAL  
**NOROESTE**  
Jornal Noroeste Agora LTDA - ME  
CNPJ 02.196.872/0001-00  
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR  
Tel.: (44) 3252-3908  
(44) 98455-3121  
E-mail: contato@jornalnoroeste.com  
www.jornalnoroeste.com

**CIRCULAÇÃO**  
Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Florai, Uniflor, Santa Fé e Paranacity

**PROGRAMAÇÃO VISUAL**  
Kaio Kauffman  
(Jornal Noroeste)

**IMPRESSÃO**  
Grafinorte S/A  
CNPJ: 03.758.336/0001-06

**FILIADO A**  
**ACINE**  
Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança

**adjoribr**  
JORNAL DO INTERIOR

**ADJORI**  
PARANÁ

**abra**  
legal

Faça o download da edição completa no site [jornalnoroeste.com](http://jornalnoroeste.com)

\* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados  
\* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

O Jornal Noroeste tem circulação bimensal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

# Decisão do CNJ garante o meio jornal como o mais efetivo e seguro para a publicidade legal

Fotos: Freepik



A Associação Nacional de Jornais (ANJ), a Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal (Abralegal) e a Associação dos Jornais do Interior do Brasil (Adjori) obtiveram importante vitória para os jornais brasileiros junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que reforça a legitimidade dessas publicações jornalísticas como veículos oficiais de publicidade legal.

Na prática, a partir de reclamação feita pelas três entidades (Pedido de Providências nº 0007505-66.2023.2.00.0000), a decisão tomada pelo CNJ torna nulos os provimentos estaduais que restringiam a divulgação de atos extrajudiciais exclusivamente a plataformas administradas por entidades cartoriais, o que limitava a liberdade de escolha dos cidadãos e comprometia o acesso a meios de comunicação jornalísticos legítimos e amplamente reconhecidos.

A decisão do CNJ foi clara ao afirmar que não pode haver imposição obrigatória de uso de portais específicos,

garantindo, assim, o direito de escolha dos interessados e promovendo a concorrência justa entre os prestadores desse tipo de serviço, diz nota assinada pelas três entidades e distribuída nesta quarta-feira (4).

Para as associações, houve avanço institucional que mantém os jornais – em formato impresso e/ou digital – como meio adequado, confiável e tradicional para a veiculação da publicidade

legal, por serem produzidos por empresas jornalísticas reconhecidas por sua credibilidade, ampla circulação e compromisso com a transparência e o interesse público. 'Ao preservar essa prática, fortalecemos os princípios da transparência, do acesso à informação e da segurança jurídica – pilares essenciais para a convivência democrática em nossa sociedade', assinala o comunicado.

“A publicação em jornais impressos e digitais aumentada em muito a publicidade desses atos, já que o alcance dos jornais em suas variadas plataformas é incomparavelmente maior do que nos sites até então publicados”, avalia Júlio César Vinha, diretor de Relações Institucionais da ANJ.

Leia abaixo a nota das entidades:

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Êxito no CNJ reforça a legitimidade dos jornais como veículos oficiais de publicidade legal

As entidades signatárias – Associação Nacional de Jornais (ANJ), Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal (ABRALEGAL) e Associação dos Jornais do Interior do Brasil (ADJORI) – informam aos seus associados, à sociedade em geral e às instituições públicas que obtiveram êxito no Pedido de Providências nº 0007505-66.2023.2.00.0000, apresentado ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O objetivo da ação foi contestar provimentos estaduais que restringiam a divulgação de atos extrajudiciais exclusivamente a plataformas administradas por entidades cartoriais, o que limitava a liberdade de escolha dos cidadãos e comprometia o acesso a meios de comunicação jornalísticos legítimos e amplamente reconhecidos.

A decisão do CNJ foi clara ao afirmar que não pode haver imposição obrigatória

de uso de portais específicos, garantindo, assim, o direito de escolha dos interessados e promovendo a concorrência justa entre os prestadores desse tipo de serviço.

Diante desse importante avanço institucional, as entidades reiteram que os jornais – em formato impresso ou digital – continuam sendo o meio adequado, confiável e tradicional para a veiculação da publicidade oficial, por serem produzidos por empresas jornalísticas reconhecidas por sua credibilidade, ampla circulação e compromisso com a transparência e o interesse público.

Ao preservar essa prática, fortalecemos os princípios da transparência, do acesso à informação e da segurança jurídica – pilares essenciais para a convivência democrática em nossa sociedade.

Atenciosamente,  
**ANJ** – Associação Nacional de Jornais

**Abralegal** – Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

**Adjori** – Associação dos Jornais do Interior do Brasil

# Laços históricos: governador destaca parceria do Paraná com Japão em visita da princesa

Carlos Massa Ratinho Junior recebeu nesta segunda-feira (9), em Londrina, a princesa Kako de Akishino, que cumpre agenda no Brasil pelos 130 anos das relações diplomáticas dos dois países. O Estado tem a segunda maior comunidade nipo-brasileira do País, atrás apenas de São Paulo.

Foto: Jonathan Campos/AEN

O governador Carlos Massa Ratinho Junior se reuniu nesta segunda-feira (9) em Londrina, no Norte do Estado, com a princesa japonesa Kako de Akishino, que cumpre agenda no Brasil, incluindo visitas a quatro cidades do Paraná, em celebração aos 130 anos das relações diplomáticas entre os dois países. Ratinho Junior destacou a grande contribuição da comunidade nipônica no desenvolvimento do Estado e a parceria de décadas entre o Paraná e o Japão.

O Estado tem um acordo de irmandade com a província japonesa de Hyogo há 52 anos, que se estende ainda a cidades dos dois estados: Londrina com Nishinomiyama, Curitiba com Himeji, Maringá com Kakogawa e Paranaguá com Awaji. Londrina tem ainda acordo de co-irmandade com a cidade de Nago, em Okinawa, e Assis Chateaubriand com a cidade de Shibata, na província de Myagi.

“É uma alegria receber a princesa Kako em nosso Estado, que se orgulha de sua importante comunidade nikkei, que tanto ajudou a construir as riquezas do Paraná”, salientou Ratinho Junior. “Esta visita representa não apenas um gesto de amizade entre nações irmãs, mas também o reconhecimento ao legado do povo japonês que escolheu o Paraná como lar”.

O Paraná tem a segunda maior comunidade nipo-brasileira do País, com cerca de 276 mil imigrantes e descendentes, atrás apenas de São Paulo.

“O conhecimento que os imigrantes trouxeram na bagagem há mais de um século ajudaram a transformar o Paraná em uma grande potência. No campo da agricultura, especialmente, introduziram técnicas inovadoras que ajun-



O governador Carlos Massa Ratinho Junior se reuniu nesta segunda-feira (9) em Londrina, no Norte do Estado, com a princesa japonesa Kako de Akishino, que cumpre agenda no Brasil, incluindo visitas a quatro cidades do Paraná, em celebração aos 130 anos das relações diplomáticas entre os dois países.

daram a melhorar o cultivo da terra”, afirmou o governador. “A riqueza cultural japonesa se tornou parte da identidade paranaense. A disciplina, o respeito, o senso de coletividade e a valorização das tradições são legados que enriquecem o nosso Estado”.

Ratinho Junior salientou, ainda, que a presença japonesa também se reflete na economia, com grandes empresas atuando no Estado, como a Sumitomo, que tem uma fábrica de pneus em Fazenda Rio Grande, na Região Metropolitana de Curitiba, e Nissin, que está construindo em Ponta Grossa, nos Campos Gerais, uma planta para a produção de macarrão instantâneo.

Além disso, o Estado deve implantar, nos próximos anos, o projeto Ponto Paraná, com estruturas de apoio aos turistas e paranaenses que trafegam nas rodovias que cortam o Estado, ideia baseada no michi no eki, adotado no Japão desde a década de 1990.

ANO DA AMIZADE – A visita da princesa Kako faz par-

te das celebrações do “Ano de Intercâmbio da Amizade Brasil-Japão”. A ratificação do Tratado de Amizade, de Comércio e de Navegação entre Japão e Brasil, em Paris no ano de 1895, oficializou as relações diplomáticas nipo-brasileiras.

O Paraná é o estado onde a princesa visita o maior número de cidades. Domingo (8), a representante da família imperial esteve em Maringá, onde foi recepcionada pela comunidade nipônica na Associação Cultural e Esportiva de Maringá (Acema).

Antes da agenda na Aliança Cultural Brasil-Japão, em Londrina, ela esteve ainda em Rolândia para uma visita ao Museu Histórico da Imigração Japonesa, espaço voltado à preservação da história e cultura da comunidade nipo-brasileira da região, que já recebeu visita de outros membros da família imperial japonesa. O príncipe Fumihito de Akishino, pai de Kako, esteve em Rolândia em 2015, enquanto a irmã da princesa, Mako, visitou a cidade em 2018.

“Desde ontem, estive em Maringá, Rolândia e Londrina e fiquei muito feliz por ter conhecido e conversado com muitas pessoas. Agradeço sinceramente a recepção calorosa de todos”, declarou a princesa. “Gostaria de expressar meu profundo respeito aos imigrantes japoneses e seus descendentes, que apesar de todas as dificuldades, continuaram se esforçando no dia a dia e contribuíram com a sociedade brasileira”.

A princesa Kako também se encontra com membros da comunidade nipônica londrinense na Associação Cultural e Esportiva de Londrina (ACEL). A segunda maior cidade do Estado tem forte influência japonesa. A Rua Sergipe, no Centro de Londrina, ficou conhecida como “Pequena Tóquio” devido à concentração de estabelecimentos comerciais japoneses a partir da década de 1930. A Praça Tomi Nakagawa é outro exemplo da influência do país asiático na cultura londrinense.

“Para o Paraná, é sempre uma honra receber a visita de membros da família imperial. Nós paranaenses, principalmente aqui no Norte, preservamos muito nossa cultura japonesa, fortalecendo nossos laços de amizade”, afirmou o presidente da Aliança Cultural Brasil-Japão, Eduardo Suzuki. “Continuamos nos esforçando para fazer com que as novas gerações também continuem preservando a nossa cultura”.

Após a agenda no Norte do Estado, ela embarca para o Rio de Janeiro, mas retorna ao Paraná para uma visita a Foz do Iguaçu nos dias 14 e 15 de junho, onde conhecerá uma das Sete Maravilhas da Natureza, as Cataratas do Iguaçu, no Parque Nacional do Iguaçu.

AEN

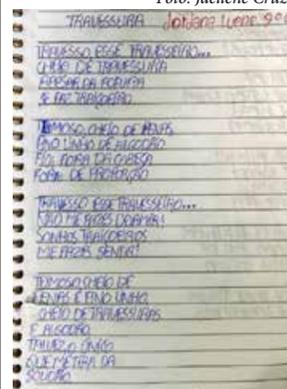


## A doce travessura de Jordana Luene

Jordana, que possui 14 anos, é uma linda aluna da escola em que trabalho, E.E. São Vicente de Paula, em Boa Vista – RR. Nessa última sexta, a professora Noeliza, que atende na sala de recurso, uma vez que a aluna tem baixa visão, me convidou para ler um texto feito por sua pupila. Não também estava encantada.

Me senti lisonjeada pelo convite e muito feliz em ver uma escrita bem trabalhada, que flui, ganha corpo e sentido no desenrolar dos versos e estrofes. Fiquei sem opção, o texto de Jordana exigia e merecia mais apreciadores. Por isso ele está aqui, deleitem-se, sem moderação, com essa poética.

Foto: Jacilene Cruz



Nossa linda aluna Jordana Luene Fonte: Noeliza Martins



Travessura – Jordana Luene

Travesso, esse travesseiro  
Cheio de travessura  
Apesar da fofura  
Se faz traiçoeiro

Teimoso, cheio de penas  
Fino linho de algodão  
Fica fora da cabeça  
Fora de proporção

Travesso esse travesseiro  
Não me fazes dormir!  
Sonhos traiçoeiros  
Me fazes sentir

Teimoso, cheio de  
Penas e fino linho  
Cheio de travessuras  
E algodão  
Talvez o único  
Que me tira da  
Solidão

Professora Jacilene Cruz une as linhas de costura às dos cadernos e traz crônicas e poemas que ultrapassam regiões.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Terça-feira, 10 de Junho de 2025



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal. As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal Acesse também através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Resolução Nº 02 de 06 de Junho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de município de Presidente Castelo Branco - PR. Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do município de Presidente Castelo Branco - PR, relativas ao exercício de 2024.

Precipiando em um Marco P1 de coordenadas Sirgas 2000 N-7.425.000,167 e E-382.291,678 cravado no alinhamento predial e Faixa de Domínio da BR 376. Do Marco 1, segue confrontando a Faixa de Domínio da BR 376, no Azimute 140°14'28" numa distância de 60,00 metros até encontrar o Marco P2, de coordenadas Sirgas 2000 N-7.424.954,042 e E-382.330,051.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Decreto Nº1242/2025. Dispõe sobre a Nomeação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata o Edital Nº 001/2025 e da outras providências.

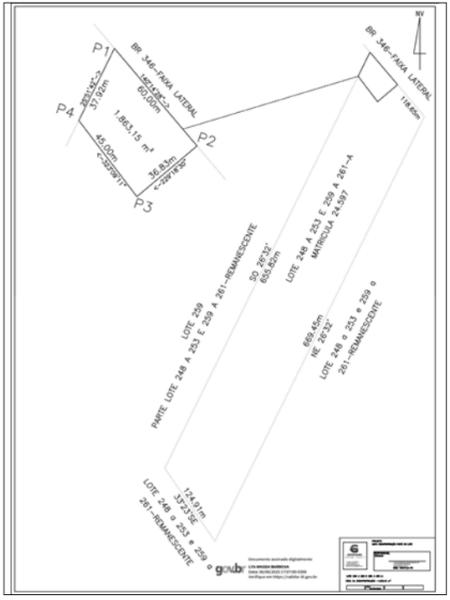
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Portaria Nº118/2025. Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA: O Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e que lhes são conferidas por lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA ESTADO DO PARANÁ. Portaria Nº 08/2025. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

JOÃO PÉRCLES MARTINATI Prefeito Municipal. Juntos por uma Castelo Branco melhor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Decreto Municipal Nº1243 de 05 de junho de 2025. Exonerar por Término de Contrato de Trabalho e dá outras providências.

RESOLVE: Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal, senhor SIDNEI FACCHIN, mat. 160, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, desta municipalidade, uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos fixos mensais, conforme dispõe o art. 42 da Lei Municipal nº 853/2012, a partir de 1º de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Portaria Nº 116/2025. Concede Férias Remuneradas Fracionadas restantes a servidor do quadro efetivo.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Resolução Nº 05/2025. SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Decreto Nº 1.240, DE 06 DE JUNHO DE 2025. SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

GONZALEZ ENGENHARIA E TOPOGRAFIA. MEMORIAL DESCRITIVO. Lotes - Desapropriação parte do Lote 248 a 253 e 259 a 261-A. GAB. PARIMETRO URBANO Município - Presidente Castelo Branco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Portaria Nº 117/2025. Concede Licença Sem Vencimento de 02(dois)anos para Tratar de Interesses Particulares a servidor de Cargo de Provimento Efetivo na forma que se especifica.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Resolução Nº 06/2025. SÚMULA: Aprova a Lei Nº 1.278, de 16 de maio de 2025, que institui o Programa Guarda Subsidiada no Município de Presidente Castelo Branco-PR.

DECRETA. Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do artigo 5º, alíneas "h", "i" e "m" do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, c/c art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Presidente Castelo Branco, a saber:

CREA-PR. ART de Obra ou Serviço 1720253240593. Responsável Técnico Engº Civil - Lya Magda Barbosa CREA Nº 116477-D/PR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Resolução Nº 07/2025. SÚMULA: Aprova a Lei Nº 1.280, de 16 de maio de 2025, que institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Presidente Castelo Branco - PR.

Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco. Dispensa de Licitação nº 01/2024. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. OBJETO: Contratação de serviços de internet via fibra óptica...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Decreto nº 6380/2025 de 09/06/2025. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. PORTARIA Nº 16.913, DE 5 DE JUNHO DE 2025. Dispõe sobre a nomeação de candidato classificado no Concurso Público Municipal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Resolução nº 002/2025. Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal diferenciado, referente ao Edital nº 002/2025...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. EXTRATO DE TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. DECRETO Nº 6.378, DE 9 DE JUNHO DE 2025. Dispõe sobre nomeação dos membros para composição da Rede Municipal Intersectorial...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. PORTARIA Nº 16.914, DE 9 DE JUNHO DE 2025. Designa Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) nº 003/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Tabela de resultados para o cargo de Agente de Apoio Educacional. Nome, CPF/IM, Resultado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. EXTRATO DE TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social. a) 02 (dois) representantes da Proteção Social Básica...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Matrícula nº 2690. Qualificação: Ensino Superior em Administração. Art. 2º Compete à Comissão Especial...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Tabela de resultados para o cargo de Agente de Serviços Operacionais. Nome, CPF/IM, Resultado.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS. Código para verificação: F2B1-2ADD-5A91-C844. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Associação Ninho da Águia. b) Associação Ninho da Águia: Erika Aparecida Regiani...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. PORTARIA Nº 16.915, DE 9 DE JUNHO DE 2025. Dispõe sobre a nomeação de candidato classificado no Concurso Público Municipal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Tabela de resultados para o cargo de Agente de Serviços Operacionais. Nome, CPF/IM, Resultado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA. Decreto nº 6379/2025 de 09/06/2025. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 004, DE 9 DE JUNHO DE 2025. Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Tabela de resultados para o cargo de Agente de Serviços Operacionais. Nome, CPF/IM, Resultado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**  
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545  
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

01.583.490/001-09

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 504, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.583.490/001-09, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação nº 018/2025, nos termos do Artigo 75, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 018/2025**

**CONTRATADA: BALLO ASSESSORIA - EIRELI**

CNPJ: 22.568.134/0001-46

**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho.

**VALOR: R\$ 2.196,00**

**VENCIMENTO:** 12 MESES

**FORO:** Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Plenário Vereador Antonio Fermino de Souza, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

**JOÃO MAURO SIMARE**  
Presidente da Câmara

**Agente de Veículo Automotor**

NOME	CPF/MF	RESULTADO
Ederson Montenegro Amaral	*** 972.238-**	Indeferido
Edval da Oliveira	*** 898.718-**	Indeferido
Felipe dos Santos Prieto	*** 786.809-**	Indeferido
Heverson Henrique da Silva da Costa	*** 263.629-**	Indeferido
Jefferson Pedreira Prieto	*** 809.738-**	Indeferido
Júlia Ricci Cabral	*** 815.496-**	Indeferido
Otávio Ruyton Rodrigues	*** 562.999-**	Indeferido
Paulo Rogério Boglietti Dalermo	*** 223.538-**	Indeferido
Paulo Roberto Magalhães	*** 445.248-**	Indeferido
Roberto Bezerra Magalhães	*** 092.974-**	Indeferido
Schnei Antonio de Souza	*** 927.709-**	Indeferido
Vitor Alexandre Rogero da Silva	*** 038.945-**	Indeferido

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**  
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545  
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

01.583.490/001-09

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FE - PR.

**CONTRATADO:** BALLO ASSESSORIA - EIRELI

CNPJ: 22.568.134/0001-46

**VALOR:** R\$ 2.196,00

**PROCESSO LICITATÓRIO:** dispensa de licitação 018/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2025

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**Assistente Administrativo**

NOME	CPF/MF	RESULTADO
Adrieli Felício de Souza	*** 242.899-**	Indeferido
Adrieli Souza Scarfin Katsuki	*** 408.809-**	Indeferido
Alison Guilherme Costa Casali	*** 665.059-**	Indeferido
Aluísio Edson	*** 314.099-**	Indeferido
Ana Beatriz Rosa de Santa	*** 789.979-**	Indeferido
Ana Carolina Costa Santana	*** 348.529-**	Indeferido
Ana Carolina da Silva Barbosa	*** 327.099-**	Indeferido
Andrey Emanuel de Lima	*** 535.939-**	Indeferido
Andrey Henrique Castanho	*** 817.649-**	Indeferido
Ary Onivalis	*** 037.249-**	Indeferido
Barbara Caroline Assis de Jesus	*** 878.539-**	Indeferido
Beatriz Daniela de Souza Oliveira	*** 066.459-**	Indeferido
Beatriz de Souza Silva	*** 879.719-**	Indeferido
Bianca Pereira de Santana	*** 752.389-**	Indeferido
Bruna de Souza Gomes Carvalho	*** 401.712-**	Indeferido
Bruna dos Santos Carrageo	*** 965.059-**	Indeferido
Caroline Aparecida Rodrigues dos Santos	*** 368.839-**	Indeferido
Carolina Montenegro Amaral	*** 768.579-**	Indeferido
Cristiane Paria Gimenez Vaz	*** 072.399-**	Indeferido
Dalia Mayara da Rocha	*** 925.299-**	Indeferido
Daniela dos Santos Silva	*** 915.209-**	Indeferido
David Maximo da Silva	*** 107.219-**	Indeferido
Deborah Carolina Barbosa Tabosa	*** 229.739-**	Indeferido
Ediane Brito Gomes	*** 783.599-**	Indeferido
Eduarda Gabriela Moreira de Souza	*** 329.069-04	Indeferido
Eliane Adriano Amaro	*** 805.029-**	Indeferido
Felipe Augusto da Silva	*** 177.809-**	Indeferido
Fernando de Souza França	*** 869.899-**	Indeferido
Fernando Mattoso Oliveira Miyake	*** 784.779-**	Indeferido
Francisca Moreira Bueno	*** 014.159-**	Indeferido
Geovana Sobral Alves Pereira	*** 033.859-**	Indeferido
Guilherme Barbosa	*** 241.899-**	Indeferido
Graciele Soares dos Santos Aziza	*** 207.619-**	Indeferido
Isabella Oliveira Batista	*** 492.299-**	Indeferido
Isabella Rocha de Oliveira	*** 750.359-**	Indeferido
Isadora Matheus de Souza	*** 849.143-**	Indeferido
Jacqueliny Trindade de Oliveira	*** 374.479-**	Indeferido
Jana Elizey Ferreira Elias	*** 217.769-**	Indeferido
Jennifer Camila Padilha dos Santos	*** 887.929-**	Indeferido
Josely Lorena Domingues Aguiar	*** 240.289-**	Indeferido
João Marcos Duarte Rodrigues	*** 369.129-**	Indeferido
João Paulo Satin Luca	*** 353.589-**	Indeferido
Julio Cesar de Brito Correia	*** 280.199-**	Indeferido
Katiana Lopes dos Santos	*** 422.959-**	Indeferido

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**  
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545  
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

01.583.490/001-09

**PORTARIA Nº 16.916, DE 9 DE JUNHO DE 2025**

Concede Licença em Vincimentos para Tratar de Doença em Membro da Família, na condição de dependente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**CONSIDERANDO** o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 6.519/2025), em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, e

**CONSIDERANDO** a ORIENTAÇÃO PROIUR Nº 001/2025/PMNE e a Manifestação Jurídica anexa ao Despacho nº 9 referido Memorando;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Conceder** a servidora pública municipal abaixo relacionada Licença com Vincimentos para Tratar de Doença em Membro da Família, na condição de dependente, conforme estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Sandra Cristiane Frattini de Castro	Professor	Secretaria de Educação e Cultura	02/06/2025 a 15/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)  
JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**  
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545  
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

01.583.490/001-09

**PORTARIA Nº 16.916, DE 9 DE JUNHO DE 2025**

Concede Licença em Vincimentos para Tratar de Doença em Membro da Família, na condição de dependente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**CONSIDERANDO** o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 6.520/2025), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Conceder** a servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Maria de Fátima Garcia Feltrin	Agente de Serviços Operacionais	Secretaria de Educação e Cultura	27/05/2025 a 17/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)  
JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**  
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545  
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

01.583.490/001-09

**PORTARIA Nº 16.918, DE 9 DE JUNHO DE 2025**

Concede prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**CONSIDERANDO** o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 6.444/2025), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Conceder** a servidora pública municipal abaixo relacionada, Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
Neusa Vieira Faroni	Professor Educação Infantil	Secretaria de Educação e Cultura	29/06/2025 a 26/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)  
JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**  
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545  
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

01.583.490/001-09

**PORTARIA Nº 16.918, DE 9 DE JUNHO DE 2025**

Concede prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**CONSIDERANDO** o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 6.444/2025), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Conceder** a servidora pública municipal abaixo relacionada, Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
Neusa Vieira Faroni	Professor Educação Infantil	Secretaria de Educação e Cultura	29/06/2025 a 26/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)  
JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Prefeito Municipal

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: DB2E-A7DE-FDEF-EBF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 09/06/2025 14:20:13 GMT-03:00  
Papal Papi  
Emissão por: Sub-Autoridade Certificadora 10cc (Assinatura 10cc)
- EDNO GUANDALIN (CPF 494.XXX.XXX-49) em 09/06/2025 14:20:28 GMT-03:00  
Papal Papi  
Emissão por: Sub-Autoridade Certificadora 10cc (Assinatura 10cc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:  
https://novaesperanca.10cc.com.br/verificacao/DB2E-A7DE-FDEF-EBF9

**Câmara Municipal de Santa Fé**  
01.583.490/001-09

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FE - PR.

**CONTRATADO:** BALLO ASSESSORIA - EIRELI

CNPJ: 22.568.134/0001-46

**VALOR:** R\$ 2.196,00

**PROCESSO LICITATÓRIO:** dispensa de licitação 018/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2025

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**Câmara Municipal de Santa Fé**  
01.583.490/001-09

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FE - PR.

**CONTRATADO:** BALLO ASSESSORIA - EIRELI

CNPJ: 22.568.134/0001-46

**VALOR:** R\$ 2.196,00

**PROCESSO LICITATÓRIO:** dispensa de licitação 018/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2025

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**  
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545  
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

01.583.490/001-09

**PORTARIA Nº 16.916, DE 9 DE JUNHO DE 2025**

Concede Licença em Vincimentos para Tratar de Doença em Membro da Família, na condição de dependente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**CONSIDERANDO** o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 6.519/2025), em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, e

**CONSIDERANDO** a ORIENTAÇÃO PROIUR Nº 001/2025/PMNE e a Manifestação Jurídica anexa ao Despacho nº 9 referido Memorando;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Conceder** a servidora pública municipal abaixo relacionada Licença com Vincimentos para Tratar de Doença em Membro da Família, na condição de dependente, conforme estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Sandra Cristiane Frattini de Castro	Professor	Secretaria de Educação e Cultura	02/06/2025 a 15/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)  
JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**  
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545  
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

01.583.490/001-09

**PORTARIA Nº 16.917, DE 9 DE JUNHO DE 2025**

Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**CONSIDERANDO** o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 6.502/2025), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Conceder** a servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Maria de Fátima Garcia Feltrin	Agente de Serviços Operacionais	Secretaria de Educação e Cultura	27/05/2025 a 17/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)  
JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**  
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545  
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

01.583.490/001-09

**PORTARIA Nº 16.918, DE 9 DE JUNHO DE 2025**

Concede prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**CONSIDERANDO** o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 6.444/2025), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Conceder** a servidora pública municipal abaixo relacionada, Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
Neusa Vieira Faroni	Professor Educação Infantil	Secretaria de Educação e Cultura	29/06/2025 a 26/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)  
JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**  
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545  
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

01.583.490/001-09

**PORTARIA Nº 16.918, DE 9 DE JUNHO DE 2025**

Concede prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**CONSIDERANDO** o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 6.444/2025), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Conceder** a servidora pública municipal abaixo relacionada, Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
Neusa Vieira Faroni	Professor Educação Infantil	Secretaria de Educação e Cultura	29/06/2025 a 26/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)  
JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**  
Av. Rocha Pombo, 453 - Fone (44) 3252-4545  
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

01.583.490/001-09

**PORTARIA Nº 16.918, DE 9 DE JUNHO DE 2025**

Concede prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**CONSIDERANDO** o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 6.444/2025), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Conceder** a servidora pública municipal abaixo relacionada, Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
Neusa Vieira Faroni	Professor Educação Infantil	Secretaria de Educação e Cultura	29/06/2025 a 26/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)  
JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR**  
Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ - 78.278.699/001-70  
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810  
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

**PORTARIA Nº. 119, DE 09 DE JUNHO DE 2025**

**SÚMULA:** Nomeia Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

**JOÃO PERICLES MARTINATI**, Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e embaixado na Lei Municipal nº 110/2020 e na Lei Municipal nº 152 de 06 de abril de 2022), datada de 24 de março de 2020.

**RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Simplificado de Nº 003/2025, que será composta pelos seguintes membros.

I - Presidente: FERNANDA BORTOLASO DE SOUZA;  
II - Membro: EDUARDO JEFFERSON FONTINHAS;  
III - Membro: HYAGO MAGALHÃES SEVILHA

**Parágrafo Primeiro:** A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Parágrafo Segundo:** A Comissão Examinadora deverá observar que as contratações terão duração tão somente a homologação do resultado final do concurso público 01/2025, posto que já houve a contratação de empresa para a realização.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revocadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**JOÃO PERICLES MARTINATI**  
73393113904  
Prefeito Municipal

**Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 09 de junho de 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**  
Estado do Paraná  
Rua Dona Sinhá, Nº 332 - Jardim Horizonte Fone: 44 3135-0810  
CNPJ Nº 78.278.699/001-70  
CEP: 87180-000

**Termo de Homologação e Adjucação de Processo Licitatório**

O Prefeito Municipal, João Pericles Martinati, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pelo Prolegger e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 107/2024  
b) Licitação nº: 71/2024  
c) Modalidade: Pregão  
d) Data Homologação: 09/06/2025  
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE DR. ARLINDO SANTANA LINS CONFORME RESOLUÇÃO SAN Nº 860/2022.

f) Fornecedores e Itens Vendidos:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Desfibrilador Semi Automático (DEA), aparelho com medidas máximas de 250 x 140x200mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque de adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (sem pulso). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (com pulso). Deverá apresentar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bobina e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá apresentar tela para de interações intuitivas para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir monitor de áudio bem clara e ícones visuais intuitivos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Controlar e registrar a duração					

# Doenças respiratórias se agravam nos dias frios e requerem atenção especial

*Clima frio favorece o surgimento de gripes, rinite, bronquite e outras enfermidades, alerta médico da Estratégia da Saúde da Família de Nova Esperança.*

**Alex Fernandes França**  
alexoroeste@hotmail.com

Com a queda das temperaturas, é comum o aumento de doenças respiratórias que afetam nariz, garganta, faringe, laringe, traqueia e pulmões. As condições climáticas desta época — com ar mais seco, maior poluição e ambientes menos ventilados — favorecem a irritação das vias aéreas e a proliferação de alérgenos, como poeira acumulada em roupas e cobertores guardados por muito tempo.

Esses fatores contribuem para o aparecimento de sintomas típicos como coriza, nariz entupido, espirros, tosse e, em casos mais graves, dificuldade para respirar. Pessoas com histórico de rinite alérgica, asma e bronquite devem estar ainda mais atentas, pois esses quadros podem se agravar com o clima frio e seco.

O médico da Estratégia da Saúde da Família (ESF) de Nova Esperança, Dr. Juarez de Oliveira, explica que, com os dias frios e chuvosos, o organismo tende a reagir às mudanças bruscas de tempe-

ratura e à baixa umidade do ar, tornando-se mais vulnerável às infecções. “Aprender a lidar com o clima frio, manter o corpo hidratado e os ambientes arejados são ações simples que fazem diferença na prevenção”, orienta o profissional.

Entre as doenças mais comuns nesta época do ano estão a rinite, asma, gripe, resfriado, bronquite, sinusite, faringite, pneumonia e até mesmo a Covid-19. Em muitos casos, os sintomas se confundem e dificultam o diagnóstico. Por isso, a orientação é sempre procurar atendimento médico para um diagnóstico preciso.

Principais doenças respiratórias do outono:

- Rinite e asma: A rinite alérgica atinge até 40% da população mundial e pode se intensificar com a presença de poeira, ácaros e poluição. Já a asma é uma inflamação crônica dos brônquios, que causa tosse, cansaço e aperto no peito.

- Gripe e resfriado: A gripe é causada pelo vírus influenza e pode evoluir para quadros graves, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG). O resfriado, por sua vez, é mais brando, com sintomas como coriza, espirros e leve dor de garganta.



Foto: Reprodução

**Com a chegada do frio, redobrar os cuidados com a saúde respiratória é essencial para evitar doenças típicas da estação e garantir bem-estar durante o outono e o inverno.**

- Sinusite e faringite: A sinusite geralmente surge após um resfriado mal curado, com dor facial e secreção nasal. A faringite, inflamação da garganta, provoca dor, febre e tosse.

- Pneumonia: Considerada grave, especialmente entre crianças e idosos, a pneumonia pode ser causada por vírus ou bactérias, levando

do ao acúmulo de líquido nos pulmões e dificuldade respiratória.

- Covid-19: O coronavírus continua em circulação, com sintomas semelhantes aos da gripe, mas que podem evoluir para infecções pulmonares graves.

A prevenção é a melhor forma de enfrentar o aumento das doenças respiratórias

nesta época do ano. Veja algumas orientações importantes:

- Mantenha a vacinação em dia, especialmente contra gripe e Covid-19.
- Lave as mãos com frequência, utilizando água e sabão.
- Evite ambientes fechados e aglomerações, sempre que possível.
- Higienize roupas e cobertores guardados por longos períodos antes de usá-los.
- Beba bastante água para manter as vias respiratórias hidratadas.
- Use máscaras em locais fechados ou com grande circulação de pessoas.
- Alimente-se bem, evite o tabagismo e pratique atividades físicas, fortalecendo o sistema imunológico.

A atenção aos sinais do corpo e o cuidado com o ambiente onde se vive fazem toda a diferença para atravessar o outono e o inverno com saúde. Ao surgirem sintomas persistentes, a recomendação é procurar orientação médica para um diagnóstico preciso e tratamento adequado.

## Segue para a sanção a proposta para acolhimento dos órfãos do feminicídio no Paraná

*Projeto de lei foi um dos nove itens da pauta da sessão plenária desta segunda-feira (9).*

Segue para sanção a proposta que acolhe e protege órfãos do feminicídio no Paraná. A iniciativa amplia o amparo a crianças e adolescentes que vivenciam o trauma de perder as mães para a violência contra a mulher e foi concluída em Plenário na sessão desta segunda-feira (9) da Assembleia Legislativa do Paraná.

O projeto de lei 218/2022 define como órfãos do feminicídio todas as crianças e adolescentes dependentes de mulheres assassinadas em contexto de violência doméstica e familiar ou de flagrante menosprezo. O texto ressalta que, apesar de o combate à violência doméstica estar previsto na Lei Maria da Penha, há também a necessidade de ampliar as ações para incluir as famílias das vítimas.

“Agradeço a esta Casa pela aprovação unânime. Quando se fala de feminicídio, sabemos que é um assunto muito doloroso e delicado, especialmente quando envolve os órfãos. Na maioria dos casos, os assassinos são companheiros ou ex-companheiros da vítima, e a criança fica totalmente órfã de pai e mãe. Por isso, o Estado precisa garantir toda a atenção a essa criança. E é isso que o projeto garante”, discursou a deputada Luciana Rafagnin (PT) durante a sessão.

Ela é autora da proposta, que ganhou também a assinatura das deputadas Mabel Canto (PSDB), Cristina Silvestri (PP) e Cloara Pinheiro (PSD), e dos deputados Arilson Chiorato (PT), Gouara (PDT), Professor Lemos (PT), Requião Filho (PT) e



Foto: Orlando Kissner/Alep

**A iniciativa amplia o amparo a crianças e adolescentes que vivenciam o trauma de perder as mães para a violência contra a mulher.**

do então deputado estadual, hoje federal, Tadeu Veneri (PT). O projeto foi aprovado na forma de um substitutivo geral, dispondo “sobre o acolhimento e proteção aos órfãos das vítimas de feminicídio no Estado do Paraná”.

Segundo a parlamentar, dados do Monitor de Feminicídios no Brasil (MFB), do Lesfem/UEL, mostram que, apenas no primeiro trimestre de 2025, foram registrados 87 casos de feminicídio consumados ou tentados no Paraná, a maioria envolvendo vínculos íntimos entre vítima e agressor. Já o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher (Raseam) 2025, lançado pelo Ministério das Mulheres, revela números alarmantes: em 2024, foram contabilizados 1.450 femini-

cídios e 2.485 homicídios dolosos de mulheres em todo o país, além de lesões corporais seguidas de morte.

A proposição amplia o amparo às vítimas com medidas como estimular o oferecimento de serviços psicológicos e socioassistenciais, a capacitação e o acompanhamento das novas famílias que passarão a ser responsáveis pelos órfãos do feminicídio. Está previsto ainda o estímulo a uma rede de cuidados e de benefícios para provimento alimentar, abrigo temporário e “preenchimento de formulários ou acesso por meio digital aos serviços do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para acesso aos benefícios de seus ascendentes”.

O texto também estabele-

ce a criação de campanhas e melhorias no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o incentivo ao atendimento especializado e individualizado, por equipe multidisciplinar, e a fiscalização e punição de condutas de violência institucional, inclusive as que possam gerar “revitimização de crianças e adolescentes”.

**Climatério**

O projeto de lei 111/2024, que institui o Programa Paranaense de Atenção à Saúde no Climatério, recebeu emenda e retorna à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). A proposição tem como autoras as deputadas Cristina Silvestri (PP), Már-

cia Huçulak (PSD), Mabel Canto (PSDB), Marli Paulino (Solidariedade), Maria Victoria (PP), Luciana Rafagnin (PT), Flávia Francischini (União), Cantora Mara Lima (Republicanos), Cloara Pinheiro (PSD) e Ana Júlia (PT), e como autores os deputados Luiz Claudio Romanelli (PSD) e Ney Leprevost (União).

**ICMS**

Em primeiro turno, foi aprovado o projeto de decreto legislativo 7/2025. O texto homologa o Decreto do Poder Executivo nº 9.908, que altera o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

**Turno único**

Passou em turno único o projeto de lei 278/2024, dos deputados Batatinha (MDB), Gugu Bueno (PSD), Marcio Pacheco (PL) e do ex-deputado estadual e atual prefeito de Assis Chateaubriand, Marcel Micheletto, que concede o título de Cidadão Benemérito do Paraná ao médico oftalmologista Luiz Antônio Kuss.

Natural de Curitiba, Kuss fixou residência em Cascavel, onde realizou o primeiro transplante de córnea em 1983 e o primeiro implante de lente intraocular fora da capital em 1986. Ele se destacou como um dos pioneiros nessas cirurgias no interior do Paraná, fundou o Instituto Oftalmológico Bom Jesus e, depois, o Instituto da Visão de Cascavel (IVC).

Também foram aprovadas três proposições que concedem o título de utilidade pública: do deputado Delegado Jacovós (PL), ao Núcleo de Apoio à Vida de Maringá (Navimar) (PL 217/2025); da deputada Cristina Silvestri (PP), à Associação de Proteção aos Animais de Cândói (PL 241/2025); e do deputado Alexandre Curi (PSD), à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Sengés (PL 308/2025).

**Redação final**

Seguem para sanção duas iniciativas de concessão do título de utilidade pública: do deputado Batatinha (MDB), à Associação Amor e Verdade Estrela da Paz, de Curitiba (PL 186/2025); e do deputado Ricardo Arruda (PL), à Equipe de Pedestrianismo Pé Vermelho, com sede em Apucarana (PL 273/2025).

# NoroCast desta terça-feira (10) entrevista voluntários do Projeto Social “Sopão do Bem”

Programa vai ao ar às 19h no YouTube do Jornal Noroeste e destaca iniciativa que distribui alimentação e esperança desde 2016.

Fotos: Kaio Kauffman

Alex Fernandes França  
alexnoroste@hotmail.com

Vai ao ar nesta terça-feira (10), a partir das 19h, mais um episódio do **NoroCast** – o podcast do **Jornal Noroeste**, apresentado pelos diretores Alex Fernandes França e José Antonio Costa. O programa será transmitido pelo canal oficial do **Jornal Noroeste** no YouTube ([youtube.com/@jornalnoroste3178](https://youtube.com/@jornalnoroste3178)) e traz como destaque uma história emocionante de solidariedade e transformação social: o **Projeto Sopão do Bem**.

Fundado em 2016, o **Sopão do Bem** é uma iniciativa de um grupo de voluntários movidos pela fé, pela empatia e pelo desejo de fazer a diferença. Todas as sextas-feiras, na Vila Regina, são preparadas centenas de porções de sopa nutritiva, distribuídas gratuitamente a famílias em situação de vulnerabilidade.



Rosângela Aparecida Silva, Deise Previato e Jurandir Ponceti ao lado dos apresentadores Alex Fernandes França e José Antonio Costa durante a gravação do episódio especial do **NoroCast** sobre o **Projeto Sopão do Bem**

O gesto vai muito além de alimentar: é um ato de cuidado, acolhimento e esperança.

No episódio desta terça, o **NoroCast** conversa com voluntários que fazem parte do coração desse projeto. Participam da entrevista **Rosângela Aparecida Silva, Deise Previato e Jurandir Ponceti**, que compartilham

os bastidores da ação, desde a logística da produção até os desafios diários, as doações e o impacto real nas vidas das pessoas atendidas.

A diretoria atual do projeto é composta por **Rosângela Aparecida Silva, Maria Aparecida Nascimento, Aparecida da Conceição, Roseli Bernabé da Silva Nascimento**

to e **Jurandir Marcos Ponceti** – todos voluntários comprometidos com a missão de levar dignidade às famílias atendidas. O podcast abordará questões como a origem do projeto, os critérios para integrar a equipe, o envolvimento da comunidade nas doações e o reconhecimento recebido ao longo dos anos.

Como disse Antoine de Saint-Exupéry: “A verdadeira solidariedade começa onde não se espera nada em troca.” E é exatamente esse espírito que move o **Sopão do Bem**, semana após semana, em Nova Esperança.

O episódio conta com o apoio da **Recanto Pet**, que oferece uma linha completa de produtos e serviços para animais de estimação: medicamentos, brinquedos, banho e tosa com busca e entrega, clínica veterinária com plantão e consultas domiciliares, além de rações e petis-



Rosângela Ap.Silva, Deise Previato e Jurandir Ponceti durante as gravações do Programa

cos com descontos especiais. A **Recanto Pet** está localizada na Av. Rocha Pombo, 1266 – Centro de Nova Esperança, com atendimento também para cidades da região mediante agendamento.

O **NoroCast** reforça seu compromisso em dar voz a projetos que fazem a diferença e inspiram a comunidade.

Não perca esse bate-papo emocionante, repleto de humanidade e empatia. Acesse o canal do **Jornal Noroeste** no YouTube e acompanhe mais essa história que aquece não só o corpo, mas também o coração.

**Oferecimento:** Recanto Pet – Av. Rocha Pombo, 1266, Centro – Nova Esperança/PR

Acompanhe:  
**NOROCAST**

O podcast do **Jornal Noroeste**



Terça às 19h no canal:

[@jornalnoroste3178](https://youtube.com/@jornalnoroste3178)

Confira também:

[@jornalnorostene](https://instagram.com/@jornalnorostene)

[Jornal Noroeste](https://facebook.com/JornalNoroeste)

## O MAIOR PROGRAMA DE HABITAÇÃO DO BRASIL AGORA TAMBÉM PARA A 3ª IDADE.



**1º programa do país** que beneficia pessoas de 60 anos+



**R\$ 80 mil de entrada** para financiamento da casa própria em empreendimentos dentro do programa



O Estado que mais constrói casas no Brasil:  
**110 mil famílias** já beneficiadas pelo **Casa Fácil Paraná**



**CASA FÁCIL**  
PARANÁ



Saiba mais e inscreva-se pelo QR-code ou acesse: [cohapar.pr.gov.br](https://cohapar.pr.gov.br)

**COHAPAR**  
Companhia de Habitação do Paraná

[cohapar.pr.gov.br](https://cohapar.pr.gov.br)

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

Terra de gente que trabalha e cuida.

[pr.gov.br](https://pr.gov.br)